

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI N° 1.645/98

Dispõe sobre ajuda de custo para pagamento de ônibus para transporte de estudantes de 2º grau.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ajuda de custo, para custeio de ônibus para transportar estudantes do 2º grau, no percurso de Marilândia/Itapecerica e vice versa, nos horários matutino, vespertino e noturno.

Parágrafo Único - A ajuda de custo, de que trata o artigo, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) de 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas oriundas do transporte dos estudantes do ensino fundamental no percurso anteriormente mencionado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 26 de maio de 1998


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"